PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 216 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

Constitui Grupo de Trabalho com o fim de promover estudos sôbre a política de transportes coletivos no Distrito Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal usando das atribuições que lhe confere o artigo 47, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e

Considerando a necessidade imperiosa de estabelecer bases legais e econômicas do sistema d etransportes coletivos no Distrito Federal, ajustando-o à realidade;

Considerando a urgente necessidade de aparelhar a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., no sentido de prestar melhores e mais eficientes serviços à população do Distrito Federal;

Considerando ainda que os estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho a que se refere o Decreto nº 186, de 11 de junho de 1962, propopondo aumento de tarifas, e que deveriam ter sido postos em vigor desde julho de 1962, se encontram totalmente desatualizados;

Considerando, finalmente, que a deficitária situação dos transportes coletivos no Distrito Federal tem gerado até a paralisação dos respectivos serviços e que providências efetivas não poderão ser retardadas, sem reais prejuízos para a população, tornando-se, por isso, improrrogável a vigência das tarifas propostas pelo Grupo de Trabalho anterior, decreta:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho, junto ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de estudar o problema dos transportes coletivos no Distrito Federal e sugerir soluções.

Art. 2º-O Grupo de Trabalho será constituído por representantes da Prefeitura do Distrito Federal, Diretores dos órgãos de imprensa locais e representantes das Comissões Especiais do Distrito Federal no Congresso Nacional.

Art. 3º Enquanto o Grupo de Trabalho não concluir os estudos de sua competência, fica aprovada a tabela de tarifas anexa ao presente Decreto e que entrará em vigor a partir do dia 25 do corrente mês.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para apresentar relatório

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1962 — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA.

TABELA DE TARIFAS

LINHAS	Extensão em km	Valor da Tarifa
		Cr$
Três Poderes	6	10,00
Iate. Via Planalto	23	30,00
Iate. Via Rabelo	19	30,00
Asa Norte Residencial	10	20,00
Asa Norte Comercial	14	20,00
Circular — Asa Norte	28	30,00
Cruzeiro-Rodoviária	31	30,00
Cruzeiro-W.3	22	35,00
Aeroporto	27	30,00
Paranoá	51	70,00
Circular Sul — Via W. 3	18	25,00
Circular Sul — Via L. 2	18	25,00
Universidade	10	20,00
Núcleo Bandeirante-Rodoviária	19	35,00
Taguatinga	33	40,00
Gama	44	50,00
Rodoviária-W. 3	16	25,00
Sobradinho	26	40,00
Circular nas Cidades Satélites	—	15,00

Nota: — Estudantes, devidamente credenciados, gozarão do abatimento de 50% na aquisição dos talões de passagens, contendo, o máximo de 50 passagens em relação a cada turno de aulas por êles freqüentados nos respectivos educandários — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1962

Retificação

No Decreto de 13 de novembro de 1962, publicado no *Diário Oficial* número 215, de 14 de novembro de 1962, fôlha 11.875, onde se lê:

Engenheiro Francisco Marques Lopes — Leia-se: Engenheiro Francisco de Paula Marques Lopes.

ATOS DO PREFEITO

(*) PORTARIA Nº 924

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 188, de 13 de junho de 1962, resolve:

I — Contratar, no corrente exercício, por necessidade de serviço, Magno de Oliveira Passos para exercer atribuições técnicas com o salário de Cr$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Subconsignação 1.1.05, da Superintendência-Geral de Segurança e Interior.

II — designar o referido contratado para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Contingente de Vigilância Rural, da Divisão de Vigilância, do Departamento de Segurança Pública, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Brasília, em 13 de novembro de 1962. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* — Seção I — de 20 de novembro de 1962.

Retificação

Na Portaria nº 923, publicada no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 22 de novembro de 1962:

Onde se lê: Brasília, 19 de novembro de 1962. — Leia-se: Brasília, 16 de novembro de 1962.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Comunico a esta e demais praças que se acham extraviados os recibos comprovantes do pagamento do Impôsto Empréstimos Compulsórios de acôrdo com a Lei nº 1.474-51, recibos de ns. 1.227 e 1.228, de Ferreira, Meirelles & Companhia Limitada, no importe total de Cr$ 38.411,80 (trinta e oito mil quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta centavos); para fins de direitos fazemos a presente publicação. — *Ferreira, Meirelles & Cia Ltda.* — Santos.

Dias: 21 a 23-11-62.

(N. 34.118 — 19-11-62 — Cr$ 1.224,00)

DECLARAÇÃO

Joaquim Fonseca Viegas declara que perdeu o seu diploma de cirurgião-dentista, expedido pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro no ano de 1934.

Joaquim Antônio Viegas.

Dias 22 a 26-11-1962.

(Nº 39.916 — 16-11-62 — Cr$ 1.224,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Comércio Exterior

EDITAL

A Carteira de Comércio Exterior, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.807, de 7-1-53, no Decreto nº 42.820, de 16-12-57, e o decidido, em 8-6-61, pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, e, ainda, tendo em conta os resultados de reunião que se realizou em sua sede no dia 12-11-62, e da qual participaram as diversas classes interessadas, por seus órgãos representativos torna público que resolveu autorizar a exportação de um contingente de 10.000 t de algodão em pluma da safra meridional de 1961-62 e remanescentes das anteriores, assim especificado:

a) 9 000 t para rateio, pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão no Estado de São Paulo, entre as firmas filiadas, as quais deverão dirigir-se à referida entidade ou à própria CACEX, para conhecimento das respectivas quotas;

b) 1 000 t para atender pedidos dos demais exportadores, até o final da presente temporada de exportações da espécie mediante distribuição direta pela CACEX.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1962. — *Antonio Arnaldo Gomes Taveira*, Diretor. — *Arnaldo Walter Blank*, Gerente.

Dias 22 a 30-11; e 3 a 12-12-62.

DISTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (ASEFUSS — D.F.)

CAPÍTULO I

Da Associação e seus Fins

Art. 1º A ASEFUSS — D F., fundada em 8 de maio de 1962, com sede, Administração e fôro em Brasília — D.F., é uma entidade de duração indeterminada tendo por fim desenvolver, entre os associados, espírito agremiativo e de solidariedade, servi-los e trabalhar para o seu bem-estar.

Art. 2º A Associação não terá colorido político ou religioso, sendo vedadas às atividades, quaisquer manifestações que contrariem esta orientação.

Art. 3º Os serviços que a Associação propõe a manter serão de natureza financeira, médico-assistencial, recreativa e educacional, devendo encarregar-se de sua prestação, Departamento especializado.

Art. 4º A prestação dos serviços a que se refere o artigo anterior, estará sempre condicionada às possibilidades econômico-financeiras da Associação.

Art. 5.º A Associação cooperará ativamente por intermédio de sua Diretria, com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a fim de desenvolver entre ambas, relações que possibilitem a formação de um ambiente à coexistência, num plano de entendimentos sadio e construtivo.

Dos Associados

Art. 6.º Poderão pertencer à Associação, todos os que trabalham para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e que se acharem legalmente contratados, admitidos, requisitados ou em estágio.

Art. 7.º A admissão ao quadro social se fará mediante solicitação do interessado e a juizo da Diretoria.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art. 10. A Associação será administrada por uma Diretoria eleita pelos associados e composta de cinco membros:

1 Presidente;
1 Primeiro Secretário;
1 Segundo Secretário;
1 Primeiro Tesoureiro;
1 Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será exercido gratuitamente e durará dois anos.

CAPÍTULO III

Do Conselho

Art. 17. A diretoria será assessorada por um Conselho, eleito pelos associados e simultâneamente com êle, o qual se comporá de cinco membros.

Parágrafo único. O mandato será exercido gratuitamente e durará dois anos.

Art. 18. O conselho será um órgão fiscal e consultivo e o seu parecer uma vez solicitado pela Diretoria, determinará necessàriamente, a norma de ação a seguir.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 24. Nas Assembléias Gerais não será permitido o uso de Procurações.

Art. 25. Todo poder emana da Assembléia e em seu nome será exercido.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 37. As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho realizar-se-ão, trinta dias antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho em exercício.

Parágrafo único. A Diretoria e o Conselho eleitos serão empossados no 1.º dia útil seguinte ao término do mandato da Diretoria e do Conselho de exercício.

Art. 38. A todo associado quite de mais de dezoito anos assistirá o direito de votar provando a sua identidade.

Art. 39. Os que não satisfizerem os requisitos do artigo anterior serão inelegíveis.

Art. 40. O voto será secreto e direto, considerando-se eleito, quem obtiver maioria de sufrágios.

Art. 41. O processo eleitoral será superintendido por uma comissão de três associados escolhidos pelo Conselho, os quais, dada a natureza especial da tarefa que terão a seu cargo, serão inelegíveis.

Art. 42. A comissão a que se refere o artigo anterior denominar-se-á Junta Eleitoral e será constituída no mínimo trinta dias antes, da data do pleito.

Art. 43. A Junta Eleitoral terá amplos podêres, respeitando as disposições contidas nestes Estatutos.

CAPÍTULO VI

Da Receita

Art. 60. A receita da Associação será classificada em ordinária e extraordinária.

Art. 61. Constituirão receita ordinária:

a) o produto das mensalidades dos associados;

b) a renda dos imóveis de propriedade da Associação e de suas diversas instituições;

c) os juros de empréstimos feitos aos seus associados;

d) os juros provenientes de depósitos efetuados pela Associação, bem como títulos incorporados ao patrimônio Social.

Art. 62. Constituirão receitas extraordinárias:

a) as doações;
b) as rendas eventuais.

Art. 63. O Patrimônio da Associação será constituído por:

Móveis, imóveis e títulos.

Art. 64. Do saldo líquido que se verificar do balanço de que anualmente se proceder, 25% serão destinados ao fundo de Reserva, e 75% à aquisição dos bens mencionados no artigo anterior assim como o melhoramento dos serviços a cargo dos Departamentos.

Art. 65. O associado responderá pelas obrigações que a Associação contrair, até os limites da importância do seu débito para contrair até os limites da importância do seu débito para com ela.

Art. 72. Sòmente à Assembléia Geral Extraordinária compete preparar os Estatutos e destituir membros da Diretoria e dos Conselhos, especialmente convocada para êste fim

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

No caso especial das eleições de 8 de maio de 1962, ficarão suspensos os dispositivos constantes do capítulo V, dêstes Estatutos. — *Lourival Gomes de Souza*, Presidente. — *Pedro Alberto Figueiredo*, Primeiro Secretário.

(N.º 34.122 — 19-11-62 — Cr$ 3.978,00).

COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(2ª *convocação*)

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem na sede social, provisòriamente instalada no Edifício Central, 2º andar, Projeção 6, SCS, às onze horas do dia vinte e nove de novembro corrente, em assembléia geral extraordinária, para o fim único de discutirem uma modificação estatutária atinente à elevação do capital, como para tomarem uma deliberação relacionada com dividendos. Os acionistas proprietários de ações ao portador, que quiserem participar da assembléia, deverão depositar as respectivas cautelas em qualquer estabelecimento bancário, ou, em Belo Horizonte, no escritório da Companhia naquela Capital, à Rua Goiás nº 41, até o dia vinte e sete dêste mês, ficando suspensas as conversões, transferidas ou desdobramento de cautelas até cinco dias após à realização da assembléia. Brasília, 22 de novembro de 1962. — *Luís Carlos de Portilho*, diretor-secretário.

Dias: 23, 26 e 27-11-60

(Nº 34.161 — 21-11-62 — Cr$ 2.448,00)

AVISO

A Agência de Taguatinga, do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., situada na cidade satélite do mesmo nome, neste Distrito Federal, comunica, para os devidos e legais efeitos, que todos os seus livros copiadores foram destruídos no incêndio que consumiu suas instalações, no dia 27 de outubro próximo passado.

Brasília — Taguatinga, 21 de novembro de 1962. — *Lincoln Bernardes.*

Dias: 23, 26 e 27-11-62.

(Nº 34.162 — 21-11-62 — Cr$ 1.224,00)

COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BRASÍLIA SOCIEDADE ANÔNIMA

Edital

Pelo presente são convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral no dia 1º de dezembro de 1962, às 9 horas, em primeira convocação na Sede da COTRAB, à Loja 14, da Superquadra 311, para eleição do Diretor Comercial e tratar de outros assuntos de interêsse da Sociedade.

Brasília, 20 de dezembro de 1962. — *Alexandre Gonçalves Paes*, Diretor-Presidente. — *José Dias de Souza* Diretor-Superintendente. — *Zoroastro Ferreira Braz*, Diretor-Comercial.

Publique-se, como determina a Lei, durante três dias no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação nesta Capital.

Dias: 23, 26 e 27-11-62

(Nº 34.163 — 21-11-62 — Cr$ 1.836,00)

CENTRO BENEFICENTE DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO DE BRASÍLIA

No artigo 7, dos Estatutos, por assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de agôsto de 1962, é acrescentado *"Deveres da Diretoria"* letra I Elaborar e aprovar o regimento interno.

Brasília, 12 de agôsto de 1962 — *Salvador B. Raulino Gonçalves* — Presidente.

(N.º 34.182 — 22-11-62 — Cr$ 408,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que se acha extraviado o meu diploma de Bacharel em Direito, expedido em 1939, pela então Faculdade de Direito do Recife.

Rio de Janeiro, GB, 6 de novembro de 1962. — *José Pessoa da Silva.*

(Dias 23, 26 e 27-11-62).

(Nº 39.447 — 12-11-62 — Cr$ 918,00)

DECLARAÇÃO

Edgar Duque Guimarães, farmacêutico residente na rua Caçapava, nº 43, Grajaú, Estado da Guanabara, comunica a quem interessar possa, que havendo extraviado seu diploma, expedido pela Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, no ano de 1924 vai, para efeitos legais, requerer segunda via do referido diploma.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1962. — *Edgar Duque Guimarães* — Farmacêutico.

(Dias 23, 26 e 27-11-62).

(Nº 39.406 — 12-11-62 — Cr$ 1.020,00)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr$ 4,00